

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE TRANSFERÊNCIA 2019.2 - 2020.1

EDITAL Nº 024/2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013, e por suas atualizações (Resoluções CONSUNI/UFERSA 004/2015, 012/2015 e 007/2017), abrirá processo seletivo para preenchimento de 243 (duzentas e quarenta e três) vagas destinadas ao processo seletivo de Transferência aos semestres letivos 2019.2 - 2020.1, nos seguintes termos.

1. DAS VAGAS

- 1.1. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção de Transferência regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2019.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2020.1.
- 1.2. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2020.1 para o semestre 2019.2.
- 1.2.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.
 - 1.2.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.
- 1.3. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.
- 1.4. As vagas disponibilizadas para Transferência aos semestres letivos 2019.2 e 2020.1 estão assim distribuídas:

CURSOS		VAGAS		
		2019.2	2020.1	
CAMPUS MOSSORÓ				
Administração	Noturno	17	16	
Agronomia	Diurno	07	07	
Biotecnologia	Diurno	03	03	
Ciências Contábeis	Noturno	02	02	
Ciência da Computação	Noturno	02	02	
Ciência e Tecnologia	Integral	08	08	
Ciência e Tecnologia	Noturno	03	02	
Direito	Noturno	02	02	
Ecologia	Diurno	03	03	
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	02	02	
Engenharia de Pesca	Diurno	02	02	
Engenharia Florestal	Diurno	10	09	

Medicina Veterinária	Diurno	04	03		
Zootecnia	Diurno	03	02		
CAMPUS ANGICOS					
Ciência e Tecnologia	Integral	05	05		
Ciência e Tecnologia	Noturno	04	03		
Pedagogia	Noturno	03	03		
Sistemas de Informação	Noturno	03	02		
CAMPUS	CAMPUS CARAÚBAS				
Ciência e Tecnologia	Integral	05	05		
Ciência e Tecnologia	Noturno	04	03		
Licenciatura em Letras – Inglês	Noturno	03	03		
Licenciatura em Letras – LIBRAS	Noturno	03	03		
Licenciatura em Letras - Português	Integral	03	03		
CAMPUS PAU DOS FERROS					
Arquitetura e Urbanismo	Integral	03	02		
Ciência e Tecnologia	Noturno	02	02		
Tecnologia da Informação	Integral	05	04		

2. DO OBJETIVO E DAS CONDIÇÕES INICIAIS

- 2.1. A Transferência tem como objetivo permitir o ingresso de alunos matriculados em cursos de graduação que atendam as seguintes condições:
 - I estejam matriculados em outro campus da UFERSA;
- II estejam matriculados em curso oferecido em outro turno do mesmo campus da UFERSA;
 - III sejam provenientes de outras Instituições de Ensino Superior.
- 2.2. Os cursos objetos de Transferências devem ser de mesma área ou de áreas afins do curso de origem do candidato, conforme especifica o Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014 e suas atualizações.
- 2.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.
- 2.2.2. Os cursos de "Tecnologia" serão considerados como pertencentes à área "90193000 Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão", em consonância com o que reza o item 1.5.1 acima.
- 2.3. Os cursos de graduação de origem dos candidatos devem ser autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.4. O aluno de Graduação da UFERSA que haja retornado ao curso por processo de Reingresso não poderá participar de processo seletivo para Transferência.

3. DAS INCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para Transferência para o período 2019.2 e 2020.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.
 - 3.2. O prazo de inscrição para vagas de Transferência será de 13 a 18 de junho de 2019.
- 3.3. Caso haja alteração de inscrição dentro do prazo acima especificado, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 3.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não

serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

- 3.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.
- 3.7. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Não será examinada solicitação de inscrição intempestiva, tampouco será considerada solicitação de acréscimo de documento fora do prazo de inscrição.
 - 3.9. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:
- a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.
- b) Histórico Escolar da graduação, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso de origem.
 - c) Resultado do ENEM do candidato retirado da página do INEP.
- d) Documento do Ministério de Educação e Cultura (MEC) que constate a/o autorização/reconhecimento do curso de origem do candidato (Exclusivamente para candidatos que não sejam alunos da UFERSA).
- 3.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO ÀS VAGAS DE TRANSFERÊNCIA

- 4.1. O candidato deverá ter requerimento de inscrição deferido.
- 4.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota de classificação, observado o quantitativo de vagas disponibilizadas pelo curso em questão, sendo considerado classificado o candidato que:
- a) tiver carga horária cursada igual ou superior a 20% (vinte por cento) e igual ou inferior a 80% (oitenta por cento);
 - b) tiver Índice de Rendimento, IR, igual ou superior a 6,0 (seis).
- c) tiver nota de classificação dentro do intervalo fechado do número de vagas disponibilizado pelo curso pretendido no presente Edital;
- d) tiver nota do ENEM igual ou superior à nota de corte do curso pretendido na ampla concorrência nos termos da letra "i" do item 5.5 do presente Edital, conforme o seguinte quatro:

CURSO	TURNO	NOTA DE CORTE			
CAMPUS MOSSORÓ					
Administração	Noturno	597,27			
Agronomia	Diurno	549,57			
Biotecnologia	Diurno	569,29			
Ciências Contábeis	Noturno	619,58			

Ciência da Computação	Noturno	647,51			
Ciência e Tecnologia	Integral	550,18			
Ciência e Tecnologia	Noturno	556,15			
Direito	Noturno	724,42			
Ecologia	Diurno	530,03			
Engenharia Agrícola e Ambiental	Diurno	478,97			
Engenharia de Pesca	Diurno	494,15			
Engenharia Florestal	Diurno	513,29			
Medicina Veterinária	Diurno	661,63			
Zootecnia	Diurno	575,71			
CAMPUS I	DE ANGICOS				
Ciência e Tecnologia	Integral	450,69			
Ciência e Tecnologia	Noturno	495,46			
Licenciatura em Computação e Informática	Noturno	417,96			
Pedagogia	Noturno	546,6			
Sistemas de Informação	Noturno	445,17			
CAMPUS	CARAÚBAS				
Ciência e Tecnologia	Integral	473,39			
Ciência e Tecnologia	Noturno	506,93			
Letras – Inglês	Noturno	550,6			
Letras – LIBRAS	Noturno	530,5			
Letras - Português	Integral	514,19			
CAMPUS PAU DOS FERROS					
Arquitetura e Urbanismo	Integral	592,44			
Ciência e Tecnologia	Noturno	541,03			
Tecnologia da Informação	Integral	408,79			

4.2.1. Para os casos de desempate, serão adotados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

I – maior Índice de Rendimento (IR);

II – candidato com maior idade.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Transferência dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá de análise de documentação e do cálculo da nota de classificação.
- 5.1.1. A análise dos processos iniciar-se-á no primeiro dia útil do encerramento das inscrições.
- 5.2. O cálculo da nota de classificação será a média aritmética resultante do Índice de Rendimento IR do candidato pela média ponderada das notas obtidas pelo candidato no ENEM, definida pela atribuição dos pesos especificados pelo Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA nº. 007/2013 e por suas atualizações, aplicada a normalização para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 5.3. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 03 (três) anos anteriores à data de publicação do presente Edital.
- 5.4. O Índice de Rendimento IR deverá ser calculado como a média aritmética de todas as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas constantes em seu Histórico Escolar, com ou sem aprovação, conforme reza o § 4º do Art. 22 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.
 - 5.5. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:
 - a) não apresentar toda documentação exigida;
 - b) haver preenchimento do formulário de inscrição de maneira incorreta;

- c) solicitar inscrição para curso diferente do curso de origem que não seja da área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, considerando o que determina o item 2.1 deste Edital;
 - d) não estar matriculado em curso de graduação;
- e) haver entrado no curso de origem por processo seletivo de Reingresso, especificamente para discente da UFERSA;
 - f) não haver ingressado no curso de origem via vestibular ou pelo SiSU/MEC;
- g) não haver cursado 20% (vinte por cento) da carga horária ou haja cursado mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária de seu curso de origem, conforme Art. 6°. da Resolução CONSEPE/UFERSA n°. 003/2014.
 - h) tiver Índice de Rendimento IR inferior a 6 (seis);
- i) tiver nota do ENEM inferior à nota de corte do último candidato ingressante no curso pretendido, via SiSU/UFERSA, ampla concorrência, matriculado no primeiro semestre letivo em que se realiza o certame, de acordo com a lista obtida no primeiro dia letivo desse semestre.
 - j) apresentar documentação com rasura ou inelegível.
 - 5.6. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 25 de junho de 2019.
- 5.6.1. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente a todas as exigências contidas no item 4.2 acima.
- 5.6.2. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo Curso constante neste Edital.
- 5.7. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.
- 5.7.1. A lista de espera para o semestre letivo 2019.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2020.1, dispostos em ordem decrescente.
- 5.7.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2020.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2020.1, dispostos em ordem decrescente.
- 5.8. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.
- 5.8.1. Eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS, mediante preenchimento do formulário apropriado disponível no sítio, unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.
- 5.8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.
 - 5.8.3. De modo algum será acatado recurso intempestivo.
 - 5.8.4. Não será admitido recurso de recurso.
 - 5.8.5. O recurso deverá ser respondido até o dia 28 de junho de 2019.
- 5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 28 de junho de 2019, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/transferencia-2.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2019.2 deverão realizar sua matrícula nos dias 25 a 26 de julho de 2019 na Divisão de Registro Escolar, DRE, existente em cada Campus da UFERSA.

- 6.1.1 A documentação abaixo deverá ser entregue no DRE, apresentando original e cópia ou somente as cópias autenticadas em cartório, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min:
 - Carteira de identidade
 - CPF
 - Certidão de nascimento ou de casamento
 - Certidão de Quitação Eleitoral
 - Comprovante de quitação militar (homens);
 - Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
 - Uma fotografia 3x4 recente;
- 6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.
- 6.2.1 A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.1.
- 6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 30 de julho de 2019 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 02 de agosto de 2019.
- 6.3. Os candidatos classificados para o semestre letivo 2020.1 deverão realizar suas matrículas dos 15 e 16 de janeiro de 2020, na Divisão do Registro Escolar, observado o horário de funcionamento e munido da documentação, descritos no item 6.1.1 acima.
- 6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.
- 6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.7.2 deste Edital.
- 6.4.2. A convocação da segunda chamada será no dia 21 de janeiro de 2020 e a entrega da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 24 de janeiro de 2020.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.
- 7.1.1. As vagas remanescentes poderão ser destinadas ao processo de Portador de Diploma, observado o teor do parecer de cada Conselho de Curso, em conformidade com o que rezará o específico edital.
- 7.2. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Mossoró (RN), 13 de junho de 2019.